

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo - ES, 05 de fevereiro de 2023

OF, GAB/PMCC nº, 38/2024

Ao Excelentíssimo Senhor: ROBERTO PESSIN DESTEFFANI Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmo. Sro. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

 PROJETO DE LEI Nº. 03/2024: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,



CHRISTIANO SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo ES



Processo: 9239/2024

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 3/2024

Área do Processo: Legislativa Data e Hora: 06/02/2024 12:25:51

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal **Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras

providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI №. 03/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A CONTRIBUIR

FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2024, com o valor de R\$11.815,34 (onze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), que será repassado em cota única.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:

 I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;



1964

CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

 II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III - Representar o Município em eventos oficiais estaduais e nacionais

 IV - Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos efetuados à AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

Conceição do Castelo/ES, 24 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI №. 03/2024

COLENDA CÂMARA, SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES possa continuar contribuindo com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO-AMUNES.

É sabedor que este Município estabeleceu vínculo com a AMUNES na intenção de tornar o Município em evidência junto ao Governo Estadual, e assim, divulgar, estimular e aumentar a comunicação na defesa dos interesses municipais.

Assim considerando, que a Lei Municipal Nº 2.453, de 28 de fevereiro de 2023, autorizou a contribuição tão somente até 31 de dezembro de 2023, esta municipalidade vem solicitar a esta Casa uma nova permissiva legislativa.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 24 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM A AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentáriofinanceira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO Art.1 do Projeto de Lei que fica autorizado contribuir financeiramente com a AMUNES o valor de R\$ 11.815,34 até 31/12/2024, que será repassado em cota única.

CONSIDERANDO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segue memória de cálculo dos impactos:

Especificação	Valor A Repassar		
AMUNES	R\$	11.815,34	
Total	R\$	11.815,34	
Especificação	Valor A Repassar		
AMUNES	R\$	11.815,34	2025
Total	R\$	11.815,34	
Especificação	Valor A Repassar		
AMUNES	R\$	11.815,34	2026
Total	R\$	11.815,34	

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício	Exercício	Exercício	Origem dos
	2024	2025	2026	Recursos
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.815,34	R\$ 11.815,34	R\$ 11.815,34	Rec. Ordinários

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	A Despesa objeto do presente estudo está	
(X) Adequada	compatível com o PPA.	
() Inadequada		
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	É compatível com as metas estabelecidas	
(X) Adequada	na Lei de Diretrizes Orçamentárias para	
() Inadequada	exercício financeiro de 2024	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Existe Dotação Orçamentária prevista na	
(X) Adequada	Lei Orçamentária Anual para atender as	
() Inadequada	despesas decorrentes nas seguintes	
	rubricas: 3.3.90.39.00000	
	Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 01 de Fevereiro de 2024.

Hugo Bissoli Spadetto Contador Contador Contador Contador Contador Contador CRCIES 02217810-0

Christiano Spadetto Prefeito Municipal

